

CELULA DE BENEFICIOS FISCAIS

CONSULTA PÚBLICA Nº 01124/2023

DATA: 22/05/2023

PROCESSO Nº 04667087/2023

Em cumprimento às disposições da Instrução Normativa nº 18/2020 que estabelece procedimentos e critérios a serem observados para declarar a inexistência de mercadoria similar fabricada neste estado, tornamos público aos industriais e demais interessados que a empresa MALIBRU AGRO INDUSTRIA DISTRIBUICAO IMPORTACAO E EXPORTACAO , estabelecida na ROD BR 020 KM 10, NULL, bairro CAMPO GRANDE, CAUCAIA, inscrita no CNPJ sob o nº 02.974.336/0003-42 e CGF nº 06.393.101-0 , pretende importar, com benefício fiscal, o(s) produto(s) listado(s) a seguir:

SEQ	NCM	DESCRIÇÃO DAS MERCADORIAS
1	84742090	MOINHO DE MARTELO, TRITURADOR DE CASCA DE COCO MODELO:SL-600 - POTÊNCIA: 30KW - COMPOSTO POR DE 40 MARTELOS - 5 SACOS DE REMOÇÃO DE POEIRA - INCLUINDO BLOQUEIO DE AR, GABINETE DE CONTROLE E CICLONE: 800MM - CAPACIDADE: 1000KG POR HORA - PESO: 2000KG - MARCA: SHULIY - ANO DE FABRICAÇÃO:2023 - NÚMERO DE SÉRIE: 202304200010

Informamos que as manifestações quanto a eventual produção local de tal(tais) produto(s) deverão ser direcionadas à Célula de Benefícios Fiscais, de forma eletrônica, por meio do sistema de processos TRAMITA, disponível no site da Secretaria da Fazenda (www.sefaz.ce.gov.br), por meio das opções Serviços/TRAMITA/Não Similaridade/Manifestação de Fabricante Local, dentro do prazo de 10 (dez) dias, contado a partir da data da veiculação desta consulta pública, devendo ser informado no campo 'Nº Processo Vinculado', o número do processo referente a esta consulta.

As manifestações deverão ser feitas por produtor local, estabelecido no Estado do Ceará, comprovando o atendimento dos parâmetros relacionados no art. 4º da Instrução Normativa nº 18/2020. Esta norma está disponível no site da Secretaria da Fazenda, na opção Legislação/Legislação Disponível.

Célula de Benefícios Fiscais CEBEF



Secretaria da Fazenda do Estado do Ceará.



